

## **NOTA TÉCNICA**

### **Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação. Afastamento para participação em eventos de natureza sindical. Esclarecimentos.**

Vimos, por intermédio da presente Nota Técnica, em solicitação feita a esta Assessoria Jurídica Nacional, apresentar breve análise da Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, no que tange aos afastamentos para participação em atividades sindicais.

A Portaria citada regulamenta os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, no âmbito do Ministério da Educação, **realizadas no interesse da Administração Pública.**

Conforme a nova norma, todas as viagens devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, mesmo nos casos de afastamentos sem ônus ou com ônus limitado. No entanto, cumpre ressaltar que a Portaria somente se aplica aos afastamentos realizados no interesse da Administração Pública, de forma que não se aplica aos afastamentos para participação em eventos de natureza sindical, como o Congresso do ANDES-SN, por exemplo.

Portanto, de acordo com o escopo da norma, não é necessário registrar no SCDP os afastamentos para participação em eventos de natureza sindical, uma vez que não são realizados no interesse da Administração.

Para aqueles servidores que se encontram no exercício de suas atividades, e buscando evitar uma falta injustificada, devem ser seguidas as normativas internas de cada IFE e a Orientação Normativa SGP/MPDG nº 2/18, que prevê a liberação para participação de atividades sindicais, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

---

**MAURO MENEZES**  
& A D V O G A D O S

---

Alino da Costa Monteiro (in memoriam) • Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Ramos • Monya Tavares  
Marcelise Azevedo • Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Erica Coutinho • Denise Arantes  
Cíntia Roberta Fernandes • Moacir Martins • Leandro Madureira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger  
Andréa Magnani • Laís Pinto • Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Pedro Mahin  
Rafaela Possara • Milena Pinheiro • Roberto Drawanz • Renata Oliveira • Isadora Caldas • Rubstenia Silva  
Hugo Moraes • Anne Motta • Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Andreia Mendes  
Lucas Capoulade • Juliana Cazé • Bruna Costa • Sílvia Santos • Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho  
Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Camila Gomes • Tainã Gois • Fernanda Figueredo • Jaqueline Almeida  
Andrea Carbone • Tiago Melo • Dalila Brandão • Everton Figueiredo • Manuela Fleury

Cumpra registrar, que para os docentes que estiverem usufruindo de férias, não é necessário informar sobre qualquer afastamento para participação em eventos de natureza sindical.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos, desde já, à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rodrigo Peres Torelly  
OAB/DF nº 12.557  
Assessoria Jurídica Nacional